

Quilombo SC, 26 de novembro de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
NEREU CÂNDIDO MARTINHAGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM Nº 125/2025

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORAS E SENHORES VEREADORES**

O Executivo Municipal de Quilombo – SC tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, MEDIANTE PRESTAÇÃO DE CONTAS, RESSARCIR O VALOR DA PASSAGEM AÉREA E INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO DO ATLETA DE PARABADMINTON RICARDO CAVALLI, PARA PODER COMPETIR NO CAMPEONATO SUL AMERICANO NA CIDADE DE BUCARAMANGA/COLÔMBIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder ao ressarcimento de despesas com passagem aérea e inscrição no campeonato do atleta participante da competição oficial de parabadminton, observados critérios estabelecidos pela Administração e o limite máximo fixado no texto legal.

A iniciativa busca promover e incentivar a participação de atletas locais em eventos esportivos oficiais, especialmente nas modalidades paralímpicas, contribuindo para a inclusão social, o desenvolvimento humano, o fortalecimento do esporte municipal e a representação de Quilombo em âmbito regional e nacional.

O apoio financeiro ao atleta, sob a forma de ressarcimento mediante prestação de contas, garante o atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, da economicidade e da

transparência, permitindo que o Município apoie a participação esportiva sem caracterizar benefício pessoal ou vantagem individual, mas sim como política pública de fomento esportivo.

A concessão do ressarcimento mediante comprovação documental resguarda o erário e previne eventuais questionamentos dos órgãos de controle, além de assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada e compatível com o interesse público.

A iniciativa encontra respaldo no dever da Administração de incentivar práticas desportivas e promover condições que permitam a participação de seus cidadãos em competições oficiais, em consonância com o art. 217 da Constituição Federal, que reconhece o desporto como direito social. Não é diferente em relação à Lei Orgânica do Município de Quilombo que prevê em seu artigo 9º, inciso IX e artigo 154.

Diante disso, a proposta se mostra oportuna, necessária e de inequívoco interesse público, razão pela qual se submete à apreciação dos nobres Vereadores, esperando contar com sua aprovação.

JAKSOM NATAL CASTELLI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº.../2025 – ... DE DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, MEDIANTE PRESTAÇÃO DE CONTAS, RESSARCIR O VALOR DA PASSAGEM AÉREA E INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO DO ATLETA DE PARABADMINTON RICARDO CAVALLI, PARA PODER COMPETIR NO CAMPEONATO SUL AMERICANO NA CIDADE DE BUCARAMANGA/COLÔMBIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAKSOM NATAL CASTELLI, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ressarcir ao para atleta participante de competição oficial de parabadminton, pelo valor referente à passagem aérea e inscrição no campeonato, limitado a R\$ 7.144,00 (sete mil cento e quarenta e quatro reais).

Parágrafo único – O atleta beneficiado deverá apresentar, ao término do evento, prestação de contas detalhada perante a Administração Municipal, comprovando o direito ao ressarcimento.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2025.

JAKSOM NATAL CASTELLI

Prefeito Municipal